



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br



LEI Nº. 1272/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES,
Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste,
Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal
Decreta e eu promulgo e sanciono a
seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Clara D'Oeste, através do Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 62.067,87 (sessenta e dois mil, sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), destinado a utilização dos saldos dos convênios firmados com a Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo, através dos seguintes convênios:

- 1- Convênio nº 1788/2010 – valor de R\$ 21.162,13, sendo R\$ 18.000,00 com recursos do saldo do convênio e R\$ 3.162,13, com recursos do Tesouro Municipal.
- 2- Convênio nº 384/2013 – valor de R\$ 40.905,74, sendo R\$ 34.798,42 com recursos do saldo do convênio e R\$ 6.107,32, com recursos do Tesouro Municipal.

Artigo 2º - As despesas previstas no artigo 1º serão cobertas com os recursos provenientes do que dispõe o artigo 43 § 1º, inciso 2º (provenientes de exceção de arrecadação).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Clara D'Oeste, 29 de outubro de 2015.


Claudiomar Furoni Sanches
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração